

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PORTARIA SF nº. 073, de 6 de junho de 2006

Aprova o aplicativo para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **RESOLVE:**

- **1.** Aprovar o aplicativo para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NF-e, disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.prefeitura.sp.gov.br", na rede mundial de computadores (internet), com as seguintes funcionalidades:
- a) configuração do perfil do contribuinte;
- b) emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NF-e;
- c) envio de NF-e por e-mail;
- d) exportação de NF-e emitida e recebida;
- e) substituição de Recibo Provisório de Serviços RPS por NF-e;
- f) geração automática da guia de recolhimento do ISS;
- g) acompanhamento das guias emitidas;
- h) verificação de autenticidade de NF-e;
- i) consulta a créditos gerados.
- **2.** O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município de São Paulo e permite:
- a) ao prestador de serviços, emitente de NF-e, acessar todas as funcionalidades do sistema;
- b) à pessoa jurídica, responsável tributária nos termos do artigo 9° da Lei n°. 13.701/2003, emitir a guia de recolhimento do ISS retido, referente às NF-e recebidas, e consultar a situação dos créditos pendentes e efetivados;
- c) às demais pessoas jurídicas, bem como às pessoas físicas tomadoras de serviços, consultar a situação dos créditos pendentes e efetivados.
- **3.** O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web, na conformidade do que dispõe a Portaria SF nº. 46, de 6 de abril de 2006.
- **3.1.** Alternativamente, as pessoas físicas poderão utilizar senha exclusiva do aplicativo para emissão de NF-e, informando o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, nome, data de nascimento e CEP, conforme informado na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF 2005.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- **3.2.** Caso a pessoa física não conste da base de dados da DIRPF 2005, deverá acessar o aplicativo mediante a utilização da Senha Web.
- **4.** Os interessados poderão utilizar o "e-mail" "nfe@prefeitura.sp.gov.br" para dirimir eventuais dúvidas relativas à NF-e.
- **5.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2006.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA Secretário Municipal de Finanças